

**Nº 70 - DOU – 12/04/23 - Seção 1 – p.83**

**Ministério da Saúde**  
**Gabinete da Ministra**

**PORTARIA GM/MS Nº 457, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Desabilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Adulto (UCI-a), estabelece a dedução e a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.693, de 22 de dezembro de 2020, que habilita leitos da Unidade de Cuidados Intermediários Adulto (UCI-a) do Hospital Regional de Piracicaba e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo;

Considerando o Ofício GC/CRS nº 05/2023, datado de 27 de fevereiro de 2023, da Coordenadoria DRS 10, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que solicita a desabilitação de leitos de UCI-a;

Considerando a Deliberação CIB nº 04, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2023;

Considerando o Despacho da Diretoria do DRS X, que justifica a desabilitação dos leitos; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAH/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI: 25000.027830/2023-18, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Adulto - UCI-a, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 324.704,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e quatro reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica determinada a devolução do recurso de custeio no montante de R\$ 243.528,03 (duzentos e quarenta e três, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos), correspondente ao período compreendido entre a 8ª (oitava) parcela de 2022 e a 5ª (quinta) parcela de 2023, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº LEITOS A DESABILITAR - UCI-A - COD: 28.04	TOTAL LEITOS EXISTETNES DE UCI-A COD: 28.04	VALOR DO RECURSO DE CUSTEIO A SER DEDUZIDO/ANO R\$	VALOR DO RECURSO DE CUSTEIO A SER DEVOLVIDO (8ª parcela de 2022 à 5ª parcela de 2023)
353870	SP	PIRACICABA	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	9425802	ESTADUAL	8	0	R\$ 324.704,00	R\$ 270.586,67